



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de Julgamento das Amostras apresentados pelas empresas arrematantes referente ao **Pregão Eletrônico nº 068/2017** do Hospital Municipal São José, plataforma do **Banco do Brasil nº 690087**, referente ao **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais para a Especialidade de Neurocirurgia**. Aos 13 dias de dezembro de 2017, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, de acordo com a **Portaria Conjunta nº 02/2017/SMS/HMSJ**, para julgamento das amostras apresentadas pelas empresas arrematantes. Questionado o Setor Requisitante através do Memorando SEI nº 1269397/2017 - SES.UCC.ASU quanto a necessidade de solicitação de amostras, recebemos o Memorando SEI 1345067/2017 - HMSJ.UAD.CAME com o Parecer. O Pregoeiro após análise do parecer técnico realiza o julgamento: **Item 01 – JUSIMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, no valor total de R\$ 105.000,00,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas nos itens 9 e 11 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Quanto às amostras, foi **reprovada** por não cumprir com as exigências estabelecidas no item 15 do instrumento convocatório, pois, de acordo com o Parecer Técnico: *o cateter distal tem uma conexão única que se conecta na ponta apenas ficando a saída do cateter da pele desprotegida e mais sujeita a desconexão acidental*. Desta forma, por não existir outra empresa participante apta a fornecer o material licitado, o Pregoeiro declara o **ITEM 1 FRACASSADO**. **Item 03 – JUSIMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** no valor total de R\$ 20.269,92. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas nos itens 9 e 11 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Quanto as amostras, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 15 do instrumento convocatório, a amostra da empresa foi **aprovada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. **Item 04 – JUSIMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** no valor total de R\$ 48.107,40. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas nos itens 9 e 11 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Quanto as amostras, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 15 do instrumento convocatório, a amostra da empresa foi **aprovada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. **Item 05 – JUSIMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** no valor total de R\$ 20.254,80. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas nos itens 9 e 11 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Quanto as amostras, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 15 do instrumento convocatório, a amostra da empresa foi **aprovada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Salientamos que as amostras foram analisadas pela Sra. Aline Rosana Lopes, Enfermeira do Hospital Municipal São José, com o auxílio do Corpo Clínico da Instituição. Informo que, nos dias 16/10/2017 a empresa CARDIOTRONIC IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MED ficou como arrematante dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 e, foi convocada para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação. Nos dias 25/10/2017 a empresa foi **desclassificada** por "*não atendimento aos itens 12.11.a.1, 12.11.b.2, 12.11.c.1, 12.11.d.1, 12.11.e.1, 12.11.e.2. do Edital*". **Itens FRACASSADOS: 1, 2, 6 e 8. Item DESERTO: 7.** Nada mais sendo constatado foi encerrada a reunião e lavrada esta Ata que vai assinada pelos presentes.

Pregoeiro: Marcio Haverroth

Equipe de Apoio: Rodrigo Costa Sumi de Moraes

Dayane de Borba Torrens



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor (a) Público (a)**, em 14/12/2017, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dayane de Borba Torrens, Servidor (a) Público (a)**, em 14/12/2017, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Costa Sumi de Moraes, Servidor (a) Público (a)**, em 14/12/2017, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1345486** e o código CRC **4445C05B**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.040661-0

1345486v12

1345486v12